

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete**

Parecer Técnico IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. 7/2022

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: VALE S.A	CPF/CNPJ: 33.592.510/0401-05	
Endereço: Estrada de Ferro Vitoria Minas - Km 613	Bairro: Timbópeba	
Município: Ouro Preto	UF: MG	CEP: 35400-000
Telefone: 62-993080425 / (31) 99589-4338	E-mail: licenciamento.ambiental@vale.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Timbópeba (M 16.266)	Área Total (ha): 1.611,5577
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 16.266 Livro 2	Município/UF: Ouro Preto/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	185	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	185	Un	23 K	655201 655071 655113	7758673 7758512 7758487

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Realização de obra para ajuste na rota do TLC	0,38

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada com árvores isoladas	Não se aplica	0,38

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	7,6296	m³
Madeira	Nativa	21,1003	m³
Lenha	Exótica	0,3425	m³
Madeira	Exótica	1,3754	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/08/2022

Data da vistoria remota: 12/08/2022

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 15/08/2022

2. OBJETIVO

Analisar a solicitação de corte ou aproveitamento de 185 árvores isoladas nativas vivas em 0,38 ha no imóvel denominado Fazenda Timbópeba (M 16.266), em Ouro Preto/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A intervenção é requerida no imóvel Fazenda Timbópeba, matrícula 16.266, com área total de 1.611,5577 ha (80,57 módulos fiscais), imóvel inserido no CAR MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A e localizado no município de Ouro Preto/MG. Município esse inserido no Bioma Mata Atlântica com vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A

- Área total: 24.065,0321 ha

- Área de reserva legal: 5.167,8069 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 3.926,2875 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

De acordo com o Art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 de 26/10/2021 a conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado é requerido corte ou aproveitamento de 185 árvores isoladas nativas vivas em 0,38 ha para realização de obra para ajuste na rota do TCLD. Ainda conforme requerimento será dado o aproveitamento do volume de 30,447 m³ sendo 7,6296m³ de lenha de floresta nativa, 21,1003 m³ de madeira de floresta nativa, 0,3425 m³ de lenha de floresta plantada e 1,3754 m³ de madeira de floresta plantada.

Taxa de Expediente: DAE:1401201751161 com valor de R\$596,29 e quitado em 22/07/2022.

Taxa florestal: DAE:2901201752343 com valor de R\$50,95 e quitado em 22/07/2022 referente a lenha de floresta nativa; DAE:2901201751924 com valor de R\$0,46 e quitado em 22/07/2022 referente a lenha de floresta plantada; DAE:2901201753170 com valor de R\$941,12 e quitado em 22/07/2022 referente a madeira de floresta nativa; DAE:2901201752670 com valor de R\$3,54 e quitado em 22/07/2022 referente a madeira de floresta plantada.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122427

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

De acordo com a plataforma IDE-Infraestrutura de Dados Espaciais, a propriedade apresenta as seguintes características:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Área antropizada com árvores isoladas.

Vulnerabilidade Natural: Muito Alta

Prioridade de conservação da Flora: Muito Alto

Integridade da Fauna: Muito Alta

Integridade ponderada da Flora: Médio

Risco à erosão: Muito Alto

Prioridade de Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Especial

De acordo com estudo apresentado, as áreas de intervenções encontram-se no interior dos limites da zona de amortecimento da Floresta Estadual do Uaini e da zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra do Gandarela.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Mineração.

- Atividades licenciadas: Conforme citado acima.

- Classe do empreendimento: Não se aplica, conforme requerimento

- Critério locacional: Não se aplica, conforme requerimento

- Modalidade: () Não passível () LAS/Cadastro () LAS/RAS () LAC () LAT

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria remota realizada em 12/08/2022 utilizando-se de imagens do software Google Earth do mês de agosto de 2022 verificou-se que as árvores requeridas para corte encontram-se em área antropizada, sendo 185 árvores em 0,38 ha localizadas fora de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: De acordo com estudo apresentado, conforme curvas de nível disponibilizadas pela Vale e classificação de relevo segundo Embrapa(1979), verifica-se que 64% da área apresenta relevo forte ondulado (entre 20 a 45%), 32% suave ondulado (3 a 8%), 4% suave ondulado (8 a 20%)

- Solo: De acordo com a Plataforma IDE Sisema, o solo da área de Intervenção é do tipo CXbdf1 - Cambissolos Háplicos.

- Hidrografia: Conforme estudo apresentado, o imóvel está inserido na Sub-bacia hidrográfica do Rio Piracicaba e Bacia Hidrográfica Federal do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme estudo apresentado e observações realizadas em vistoria remota, a área de intervenção encontra-se antropizada com árvores isoladas.

- Fauna: "Em relação a ictiofauna, os dados compilados resultaram em 43 espécies, representados por 6 ordens e 15 famílias. As ordens mais abundantes foram Siluriformes e Characiformes, com representatividade de mais de 80% das espécies capturadas. As demais compõem as ordens Perciformes, Gymnotiformes, Ciprinodontiformes e Synbranchiformes.

Hoplias lacerdae, Hypostomus affinis, Rhamdia quelen, Trichomycterus brasiliensis, Gymnotus carapo, Eigenmannia virescens, Synbranchus marmoratus, Cichlasoma facetum e Geophagus brasiliensis), possuem ampla distribuição geográfica, ocorrendo em várias bacias e podendo ainda serem recrutadas em uma gama de ambientes. Não houve o registro de espécies ameaçadas de extinção.

Herpetofauna

Os dados de monitoramento resultaram no registro de 66 espécies, representando 31,7% das espécies ocorrentes no Hylodidae, Leiuperidae, Leptodactylidae e Microhylidae.

Physalaemus erythros. Além disso, foi encontrado uma espécie considerada "quase ameaçada" de acordo com a IUCN: Aplastodiscus cavigola.

A anurofauna estudada na região do Projeto de Disposição de lama na cava de Timbopeba encontrava-se distribuída de forma desuniforme, ou seja, em algumas regiões era bastante diversa, enquanto em outros pontos apresentavam menor diversidade.

Com relação aos répteis, foram encontradas 8 espécies, distribuídas em 5 famílias: Colubridae, Delapidae, Leiosauridae, Teiidae e Viperidae. Foram registrados três lagartos e cinco serpentes, sendo uma não peçonhenta (*Oxyrhopus rhombifer*) e quatro peçonhentas (*Micrurus* sp., *Bothrops jararaca*, *Bothrops neuwiedi* e *Bothrops* sp.).

Serpentes popularmente conhecidas como jararacas, corais e cascavéis (não registrada por dado secundário, mas de

provável ocorrência na região) são muito comuns em Minas Gerais. As jararacas e corais costumam habitar ambientes florestais, enquanto as cascavéis podem ser encontradas em áreas abertas. A interferência no seu habitat natural pode conduzi-las, inclusive, a áreas antropizadas. Não foram registradas espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção.

Avifauna

A riqueza da avifauna encontrada foi representada por 177 aves, distribuídas em 18 ordens e 42 famílias, sendo 36 espécies consideradas endêmicas da Mata Atlântica.

(barbudo), *Penelope superciliaris* (jacupemba) e *Drymophila ochropyga* (choquinha-de-dorso-vermelho) são classificadas como "quase ameaçadas" pela IUCN.

Patagioenas cayennensis (pomba-galega); *Leptotila verreauxi* (juriti-pupu) e *Leptotila rufaxilla* (juriti-gemedreira). *caeruleascens*; *Sicalis flaveola* e *Sporophila nigricollis*.

4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos dados apresentados e realização de vistoria de forma remota, foi possível identificar que as informações descritas nos estudos apresentados condizem com a realidade de campo. Ou seja, tratam-se de árvores isoladas em área antropizada. Foi apresentado Censo florestal (Inventário 100%) e de acordo com esse inventário florestal a volumetria é 30,447 m³ sendo 7,6296m³ de lenha de floresta nativa, 21,1003 m³ de madeira de floresta nativa, 0,3425 m³ de lenha de floresta plantada e 1,3754 m³ de madeira de floresta plantada., que será comercializado "in natura" com recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

De acordo com o Inventário Florestal apresentado, foi identificado um indivíduo da espécie *handroanthus ochraceus*, imune de corte.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A intervenção requerida possivelmente trará como impactos ambientais negativos:

Alteração da qualidade do ar;

Alteração dos níveis de ruído e pressão sonora;

Formação/Intensificação de processos erosivos;

Alteração nas propriedades físicas e químicas do solo;

Alteração da paisagem;

Alterações nas comunidades de fauna e flora.

Medidas mitigadoras:

Monitoramento de emissões veiculares;

Aspersão de vias;

Uso de equipamentos de proteção individual;

Armazenamento e destinação adequada dos resíduos;

Manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e veículos;

Controle e monitoramento de processos erosivos;

Plantio compensatório de espécies imunes de corte;

Busca por ninhos, abrigos e isolamento da área se detectada atividade reprodutiva;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

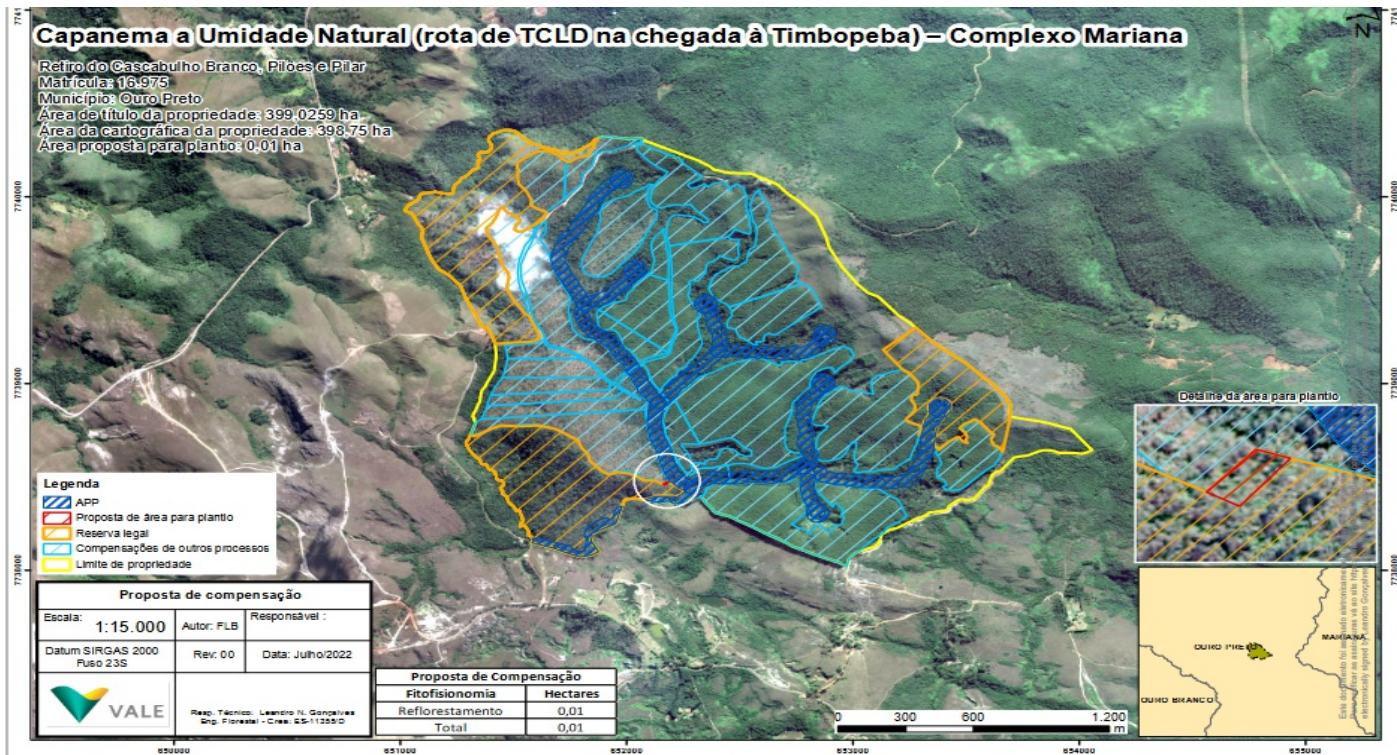
Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugerimos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de **185** árvores isoladas nativas vivas em **0,38** ha no imóvel denominado Fazenda Timbopeba (M 16.266), em Ouro Preto/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura".

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela supressão 1 indivíduo de Ipê Amarelo (*handroanthus ochraceus*) a requerente optou pela apresentação de um PTRF, documento SEI 50336732, onde será executado o plantio de 5 mudas de Ipê Amarelo em uma área caracterizada por plantio de eucalipto as margens de APP com alguns indivíduos arboreos isolados, a qual será convertida em floresta

Inativa.

propriedade Fazenda Cascabulho (Matrícula 16.975) no município de Ouro preto – MG, localizada na bacia hidrográfica do Rio Doce. de preservação permanente (APP). O plantio tem a finalidade de enriquecimento da área de APP e a sua conversão de floresta plantada para uma floresta nativa



8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Deverá ser emitida e quitada taxa de reposição florestal referente a 185 árvores nativas a serem suprimidas	Antes da emissão/entrega do DAIA
2	Formalizar proposta de compensação minerária junto a NUBIO Centro Sul	90 dias
3	Executar PTRF proposto para compensação pela supressão da espécie protegidas por lei	Conforme cronograma do PTRF

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Carlos Afonso de Souza
MASP: 1489682-3**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Afonso de Souza, Servidor**, em 18/08/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51355787** e o código CRC **1F0E47ED**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033073/2022-20

SEI nº 51355787